



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO Nº 1265/2023/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

À Senhora

Viviane Gurgel

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Esplanada dos Ministérios, Bloco B

Brasília/DF, CEP 70068-901

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 5274/2023/MMA (16256495)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.021683/2023-59

Senhora Chefe,

1. Trata-se do Ofício nº 5274/2023/MMA (SEI 16256495), referente ao Requerimento nº 80/2023-CPIONGS (SEI 16256594), que solicita *"informações sobre os estudos que definiram as condicionantes para o licenciamento ambiental da UHE Belo Monte no rio Xingu, e se houve condicionantes visando o financiamento de expansão das Terras indígenas Cachoeira Seca, Apyterewa e criação da TI Xipaia todas no estado do Pará na região da Terra do Meio"*.

2. Sobre o assunto, informo o que se segue:

2.1. Em relação à questão: se houve condicionantes visando o financiamento de expansão das Terras indígenas Cachoeira Seca, Apyterewa e criação da TI Xipaia todas no estado do Pará na região da Terra do Meio.

Resposta: O Ibama não determinou qualquer condicionante para o financiamento ou expansão de Terras Indígenas. Cumpre ressaltar que tal tema é de competência da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). As condicionantes contidas na Licença de Operação nº 1317/2015, podem ser visualizadas por meio do documento SEI 5314561, em anexo

2.2. Em relação à questão: solicitamos informar se houve participação de ONGs (Sistema Nacional de Unidade de Conservação lei 9.885/2002) que determina a priorização do pagamento de indenização e regularização fundiária de unidades de conservação já criada em detrimento a criação de novas UCs e TIs.

Resposta: Tal informação não é do conhecimento do Ibama.

2.3. Em relação à questão: Indagamos ainda quais foram os estudos técnicos empregados na criação e expansão das TI já citadas e se houve quem são os responsáveis por esses estudos

Resposta: Como mencionado na pergunta anterior, especificamente sobre as questões indígenas, compete à Funai qualquer manifestação.

3. Desde já, informo que esta Autarquia está à disposição.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Ibama

Anexos:

Ofício nº 5274/2023/MMA (SEI 16256495)

Requerimento nº 80/2023-CPIONGS (SEI 16256594)

Licença de Operação nº 1317/2015 (SEI 5314561)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 14/07/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **16346395** e o código CRC **011527FA**.

Referência: Processo nº 02001.021683/2023-59

SEI nº 16346395

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212

CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br